

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08 Fone: (044) 3427-1262

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS

N° 012/2024

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, situado na Cidade de Porto Rico, Paraná, CNPJ nº 73.242.703/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representando por seu Presidente Senhor MARCELO TEIJI OHASHI, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.148.474-4 SSP/PR, CPF nº 021.727.429-37, a seguir denominado CONTRATANTE, e a DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.031.983/0001-96, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.843.244-1 SSP-PR e do CPF n° 875.291.909-97, proprietário, residente e domiciliado na Rua David Carneiro nº 328, apto 402, São Francisco Centro - CEP - 80.530-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n^o 141331/2021, assim como pelas condições Inexigibilidade nº 011/2024 pelos termos deste contrato datada de 25/11/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Inscrição de 02 (dois) vereadores no curso: : COMPLIANCE E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS. Eficiência e Transparência nos Gastos Públicos; Gestão de Riscos e Controle Preventivo; Controle Externo e Controle Interno; Contratos Administrativos; Do Planejamento à Execução Regular das Compras Públicas;



Estado do Paraná

Av. João Carraro n°. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ n° 73.242.703/0001-08 Fone: (044) 3427-1262

Agente de Contratações, Gestores e Fiscais de Contratos na Nova Lei de Licitações; Papel dos Vereadores na Fiscalização das Contratações Públicas.

- Marcelo Teiji Oshashi
- Benedito José Maria

PARÁGRAFO ÚNICO Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade nº 011/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTACAO DE SERVICO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de Prestação de Serviços referente ao curso de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Rico, devendo a CONTRATADA prestar os serviços para a CONTRATANTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços referente ao curso, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias, a partir dos serviços prestados pela empresa a CONTRATADA, após a entrada da nota fiscal de prestação de servicos devidamente atestada pelo agente recebedor.



Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08 Fone: (044) 3427-1262

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente licitação estão devidamente consignados no orçamento vigente do município e serão empenhados à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Destinação de recurso
	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços não poderão sofrer alterações durante o prazo do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DA PRESTACAO DOS SERVICOS OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE

O prazo da Prestação de servicos objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias e a execução do curso será de 26 a 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber os servicos a serem prestados objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o curso na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos

que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Porto Rico,

Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as

sanções previstas artigo 92 inciso XIV da Lei nº 14133/2021, sendo que em caso

de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato,

conforme artigo art. 156, inciso II § 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

elencados no artigo 92 da Lei nº 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da

CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 92 da Lei nº

14133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei

14133/2021, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-

se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei no 14133/2021, e dos princípios

gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o pagamento do

objeto ora contratado, se o contratado não prestar os serviços do curso.

Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o CONTRATANTE e o

CONTRATADO elegem o FORO da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições

aplicáveis das leis e decretos em vigor.

E, por assim haverem justos e contratados, mandaram lavrar este termo que depois

de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes



Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08 Fone: (044) 3427-1262

integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.

Porto Rico – PR 25 de novembro de 2024



MARCELO TEIJI OHASHI Presidente do Legislativo Contratante

Documento assinado digitalmente

PAULO SERGIO GUEDES

Data: 27/11/2024 20:16:05-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA Contratada

	<u>Testemunhas:</u>	
Nome:	Nome:	
CPF.	CPF.:	